



TERMO ADITIVO N° 19.16.1874.0081499/2024-71

CONTRATO N° 173/2020 (SEI! n° 19.16.3897.0029292/2020-84)

CONTRATO SIAD N° 9263293

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GENES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, n° 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADORA: **Genes Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrito(a) no CNPJ n° 21.962.126/0001-17, com sede na Rua José Pedro Pereira, n.º 36-A, andar 2, Bairro São Pedro, em Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.805-480, por sua vez representada por **Genésio H. S. Silva**, inscrito no CPF n° ***.724.906-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação, nos termos da Lei Federal n° 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n° 074/2020, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação do imóvel situado na Rua José Pedro Pereira, n.º 175, Bairro São Pedro, em Ribeirão das Neves/MG”:

- 1.1) a prorrogação da vigência; e
- 1.2) a revisão do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **19/11/2024 até 18/11/2025**, inclusive.

Subcláusula Única - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de contratação e assinatura de contrato para o mesmo objeto deste instrumento e, mediante comunicação prévia à Locadora, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, a partir de 19/11/2024, devido à revisão do valor da locação, por acordo entre as partes, na forma da cláusula décima primeira do Contrato inicial.

Subcláusula única – Fica ressalvado o direito da **Locadora** ao reajuste do valor do aluguel a cada 12 (doze) meses contados a partir de 19/11/2024, conforme cláusula décima primeira do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e da revisão, o valor global estimado do contrato, para o período supramencionado, passa a ser de **R\$ 121.670,00** (cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta reais), sendo:

- 4.1) R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n° 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 - Fonte 10.1;
- 4.2) R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o **pagamento de energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n° 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1;
- 4.3) R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) para o **pagamento da água**, à conta da dotação orçamentária n° 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 - Fonte 10.1;

4.4) R\$ 700,00 (setecentos reais) para o **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - Fonte 10.1;

4.5) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o **pagamento da taxa de Resíduos Sólidos**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 - Fonte 10.1, todas com os respectivos valores reservados e sua(s) equivalente(s) nos exercícios seguintes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus termos aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

Genésio H. S. Silva
Genes Distribuidora de Medicamentos Ltda.
LOCADORA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Genésio Henrique Saporì Silva**, **Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 16:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 21/10/2024, às 18:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/10/2024, às 12:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/10/2024, às 13:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8230871** e o código CRC **002A51F7**.
